

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Sua exigência está em conformidade com o §1º do art. 18 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021.

1. Órgão Requisitante (Diretoria/Secretaria):

Secretaria Municipal de Saúde

2. Descrição da necessidade:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa ou pessoa física, para prestação de serviços de captura de animais de médio e grande porte, nos bairros, regiões urbanas e zonas rurais, do Município de Guaranésia/MG, incluindo o distrito de Santa Cruz da Prata, para atender a demanda do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação de serviços de captura de animais de pequeno e grande porte para atender a Vigilância Sanitária e Epidemiológica é essencial para a saúde pública, o controle de zoonoses, a segurança da população e o bem-estar animal. Sua execução deve seguir protocolos técnicos e éticos, em conformidade com as legislações sanitárias e ambientais vigentes.

Muitos animais, como cães, gatos, e até animais de grande porte (como bovinos ou equinos em áreas urbanas), podem transmitir doenças aos seres humanos (raiva, leptospirose, leishmaniose, etc.). A captura e manejo adequado desses animais reduzem riscos de surtos epidemiológicos. Animais abandonados ou em situação de risco (feridos, doentes, agressivos) necessitam de resgate para receber cuidados veterinários ou serem encaminhados a abrigos, evitando maus-tratos, acidentes de trânsito e sofrimento desnecessário.

A Vigilância Sanitária atua em resposta a reclamações da população sobre animais perigosos ou em condições insalubres. Situações de emergência (ex.: animais em vias públicas, feridos ou com suspeita de raiva) exigem ação imediata.

3. Demonstração da previsão dessa contratação no Plano Anual de Contratações:

Conforme Decreto Municipal nº. 2.334 de 10 de novembro de 2023, o PCA encontra-se em fase de elaboração. Vale ressaltar que essa contratação estará prevista no referido plano e faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, ou seja, está previsto no orçamento para o ano de 2025.

4. Requisitos da contratação:

Os bens/serviços que serão contratados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência para a realização dos serviços, seguirão rigorosamente aos prazos definidos no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos termos da Lei 14.133/2021, adjudicar e homologar a (s) empresa (s) vencedora (s), emitir Nota de Empenho, dar vistas da mesma ao (s) interessado (s), realizar os pagamentos dentro do cronograma definidos em Edital. O não atendimento as condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá a empresa vencedora, as infrações administrativas, serão sancionadas conforme disposto no art. 155 e art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório. Na elaboração do Termo de Referência e Edital, deverá ser definido a dosimetria das multas a serem aplicadas, caso haja descumprimento contratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, **Pregão**, na modalidade Eletrônica, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Levantamento de mercado:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, prestação de serviços de captura de animais de médio e grande porte, nos bairros, regiões urbanas e zonas rurais do Município de Guaranésia/MG, incluindo o distrito de Santa Cruz da Prata, para atender a demanda do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados

em outras contratações no âmbito da Administração Pública, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta apontada é a prestação de serviços de captura de animais de médio e grande porte para atender a demanda do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por um período de 12 (doze) meses, com possível renovação ou aditativação de contrato.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão** Eletrônico, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender a demanda do Setor.

Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratada no item 07 deste ETP. Para a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/1990.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, levantadas através de relatório do sistema de gestão. A quantidade desse item foi estimada a modo de satisfazer as necessidades da Administração. A aquisição pretendida deverá atender às seguintes especificações:

Item	Especificação do item	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviço de captura, apreensão, transporte, alimentação e hospedagem em dependências próprias, de animais de médio e grande porte encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido.	Mês	12

8. Estimativa do valor da contratação:

Para fins de comprovação de valores e compatibilidade com os valores praticados no mercado correspondente, deverá ser realizada pesquisa de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.313, de 28 de junho de 2023, que “dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia da Administração Pública Municipal”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em item, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por item, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, até porque as aquisições serão fracionadas conforme a necessidade da Administração

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a locação do já citado bem, pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta. O bem que se pretende locar, não prescinde de contratação correlata ou interdependente.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Guaranésia, 09 de abril de 2025.

Carmen Elena da Silva
Diretora de Saúde

Luiz Carlos dos Santos Ferreira
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica